

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**107796**

Número do Processo - SEI  
**20240005026693**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 20240005026693
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa (s) especializada (s) em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato;
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 1	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 2 Gbps.	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 3.677,77
Valor Total	R\$ 132.399,72

Lote 1
--------

**Descrição do item 002**

Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Contratação de SD-WAN - Rede de Longa Distância, software com capacidade de Throughput de 10 Gbps, com solução de gerenciamento e monitoramento de links de comunicação de dados.

Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 9.583,23
Valor Total	R\$ 689.992,56

## Lote 1

**Descrição do item 003**

Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Contratação de SD-WAN - Rede de Longa Distância, software com capacidade de Throughput de 7 Gbps, com solução de gerenciamento e monitoramento de links de comunicação de dados..

Período (Meses)	36
Quantidade	2
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 9.183,23
Valor Total	R\$ 661.192,56

## Lote 1

**Descrição do item 004**

Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Contratação de SD-WAN - Rede de Longa Distância, software com capacidade de Throughput de 1 Gbps, com solução de gerenciamento e monitoramento de links de comunicação de dados.

Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 1.623,32
Valor Total	R\$ 58.439,52

## Lote 1

**Descrição do item 005**

Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Contratação de SD-WAN - Rede de Longa Distância, software com capacidade de Throughput de 100 Mbps, com solução de gerenciamento e monitoramento de links de comunicação de dados.

Período (Meses)	36
Quantidade	48
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 528,67
Valor Total	R\$ 913.541,76

## Lote 1

**Descrição do item 006**

Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 100 Mbps.

Período (Meses)	36
Quantidade	12
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 729,89
Valor Total	R\$ 315.312,48

Lote 1	
<b>Descrição do item 007</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 500 Mbps.	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 1.118,54
Valor Total	R\$ 40.267,44

Lote 2	
<b>Descrição do item 008</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 2 Gbps.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Redundância para Lote 1	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 1.491,97
Valor Total	R\$ 53.710,92

Lote 2	
<b>Descrição do item 009</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 500 Mbps.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Redundância para Lote 1	
Período (Meses)	36
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 1.088,54
Valor Total	R\$ 39.187,44

Lote 3	
<b>Descrição do item 010</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 100 Mbps.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Lote 3	
Período (Meses)	36
Quantidade	20
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 486,53
Valor Total	R\$ 350.301,60

Lote 4	
<b>Descrição do item 011</b>	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, link de internet dedicado de 100 Mbps.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Lote 4	
Período (Meses)	36
Quantidade	16

Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 486,53
Valor Total	R\$ 280.241,28

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$ 3.534.587,28 (R\$ Três Milhões e Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**3.5** Resumo dos Itens a serem contratados com suas devidas localidades:

LOTE	Item	Equipamento	Qty	VALOR
1	1	LINK IP + SERVIÇO DE ANTIDDDOS. VELOCIDADE: 2.000MBPS. (SEDE)	1	R\$ 3.6
	2	CONCENTRADOR SD-WAN (Throughput no mínimo de 10 Gbps) (DATACENTER SGG)	2	R\$ 9.5
	3	SD-WAN TIPO I (Throughput no mínimo de 7.3 Gbps) (SEDE)	2	R\$ 9.1
	4	SD-WAN TIPO II (Throughput no mínimo de 1 Gbps) (CENTRO DE MÍDIAS)	1	R\$ 1.6
	5	SD-WAN TIPO III (Throughput no mínimo de 100 Mbps) (Unidades Externas)	48	R\$ 1.6
	6	LINK IP VELOCIDADE: 100MBPS (Goiânia, Trindade, Aparecida de Goiânia e Anápolis)	12	R\$ 1.6
	7	LINK IP VELOCIDADE: 500MBPS (Centro de Mídias)	1	R\$ 1.1
2	8	LINK IP + SERVIÇO DE ANTIDDDOS. VELOCIDADE: 2.000MBPS. (Redundancia LOTE 1) (SEDE)	1	R\$ 1.4
	9	LINK IP VELOCIDADE: 500 MBPS (Redundancia LOTE 1) (CENTRO DE MÍDIAS)	1	R\$ 1.0
3	10	LINK IP VELOCIDADE: 100MBPS (ÁGUAS LINDAS,CATALÃO,FORMOSA,INHUMAS,ITABERAI,ITAPURANGA,ITUMBIARA,JATAÍ,LUZIÂNIA,MINEIROS,MORRINHOS,NOVO GAMA,PALMEIRAS,PLANALTINA,PORANGATU,POSSE,RUBIATABA,SANTA HELENA,SILVÂNIA,URUAÇU)	20	R\$ 1.6
4	11	LINK IP VELOCIDADE: 100MBPS (Demais municípios)	16	R\$ 1.6
TOTAL				R\$ 29.5

#### Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.2** Contratação de empresa (s) especializada (s) em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato;

**4.3.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, de acordo com o [Anexo A - Especificações Técnicas](#);

#### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa (s) especializada (s) em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SD-WAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato; está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** A presente contratação está fundamentada nos termos do [\[ETP - Estudo Técnico Preliminar\]](#).

#### Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

##### Garantia da contratação

**6.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

##### 6.3. Do prazo para apresentação da garantia

A garantia da contratação deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) e demais condições descritas nas cláusulas do contrato, nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O prazo para apresentação do seguro-garantia observará o estabelecido no **§3º do referido artigo**, sendo fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

No caso de opção pelo **seguro-garantia**, o adjudicatário deverá apresentá-lo **no prazo mínimo de um mês** antes do término da vigência da apólice anterior, garantindo a continuidade da cobertura até o encerramento da obrigação contratual.

Caso a garantia seja prestada nas modalidades **caução, fiança bancária ou título de capitalização**, esta deverá ser formalizada em até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, assegurando que os valores fiquem devidamente bloqueados para execução em caso de inadimplemento.

A não apresentação da garantia no prazo estipulado poderá ensejar a **aplicação de sanções administrativas**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

**6.4.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.5.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.6.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.9.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.10.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e

somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.11.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.12.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.13.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.14.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.15.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.16.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.17.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** Os serviços com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção, a contar do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento:

**7.1.1.** Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes da rede SD-WAN.

**7.1.2.** Em, até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para os lotes de INTERNET SD-WAN (LINKS REDUNDÂNCIA/BACKUP).

**7.2.** De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

**7.3.** O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE.

**7.4.** Definitivamente, após a emissão e assinatura, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceitação.

**7.5.** Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

**7.6.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.7.** Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

**7.8.** Na entrega dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer ao Gestor do Contrato um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo as seguintes informações:

**7.8.1.** Enlace: código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;

**7.8.2.** Ativo de rede (roteador/switch): fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

**7.8.3.** Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras do equipamento;

**7.8.4.** Topologia completa da rede, exceto para os lotes destinados ao serviço IP;

**7.8.5.** Usuário e senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão somente de leitura (read-only).

**7.9.** Essas informações deverão ser prontamente reencaminhadas ao Gestor do Contrato sempre que houver modificações.

### **Cronograma de execução:**

#### **Da reunião de alinhamento**

**7.10.** Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Projeto de Implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

**7.11.** O Projeto de Implantação deverá indicar o Cronograma de Implantação com as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, desde que observado o prazo máximo de entrega total do serviço contratado.

#### **Do projeto de implantação**

**7.12.** A CONTRATADA deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos serviços contratados, contendo no mínimo o detalhamento das etapas que serão seguidas, datas de início e fim de cada atividade, conforme Cronograma de Implantação aprovado na reunião de alinhamento. Quando couber, a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados.

#### **Da estratégia de implantação**

**7.13.** Os enlaces de acesso para as Unidades descritas no Anexo F - Relação de Endereços e Velocidades (item 11.8) e Anexo A.1 - Relação de Demandas (item 11.2) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto.

**7.14.** Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar para a aprovação da Diretoria competente da CONTRATANTE, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia.

**7.15.** A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pelo CONTRATANTE, possibilitando que a CONTRATADA instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado.

**7.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura, interna e externa, necessárias para a execução da instalação. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição original das instalações do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da instalação. Ex: demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição

**7.17.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.18.** A localização, as velocidades e tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente, no [Anexo F - Relação de Endereços e Velocidades](#) (item 11.8) e [Anexo A.1 - Relação de Demandas](#) (item 11.2) deste Termo de Referência.

**7.19.** Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato, contudo, há a necessidade do prestador de serviço prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no [Anexo F - Relação de Endereços e Velocidades](#) (item 11.8).

**7.20.** Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores.

**7.21.** A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários.

**7.22.** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades

(passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

**7.23.** A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

**7.24.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CEP na localidade, após a assinatura do contrato.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.25.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.26.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.26.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.26.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.26.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.26.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.26.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.26.4.** Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**7.26.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**7.26.4.2.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.26.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**Do contato e abertura de chamados**

**7.27.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

1. Para abertura de Chamado;
2. Escalonamento e priorização;

**Do preposto**

**7.28.** A CONTRATADA poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados.

**7.29.** A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado da CONTRATANTE) e por sistema WEB/e-mail.

**7.30.** Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

**7.31.** Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

1. Data e hora de abertura do chamado;
2. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
3. Responsável pelo chamado na CONTRATANTE;
4. Severidade atribuída ao problema;
5. Descrição do problema;
6. Histórico de atendimento;
7. Data e hora do encerramento;
8. Responsável pelo encerramento;
9. Solução adotada para a resolução do problema.

**7.32.** O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da CONTRATANTE ou processo de recuperação de falhas aprovado pela CONTRATANTE.

**7.33.** O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido a CONTRATANTE no ato de sua abertura.

**7.34.** Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a CONTRATADA poderá aguardar 5 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato a exemplo de falta de energia sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos neste termo de referência.

**7.35.** Uma vez descartado o problema não imputável, a CONTRATADA deverá dar prosseguimento nas atividades para correção do link.

**7.36.** Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da CONTRATADA e devidamente encaminhado no Relatório Analítico para que a CONTRATANTE.

**Dos chamados e suporte técnico**

**7.37.** O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.

**7.38.** A partir do recebimento provisório e findado o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da CONTRATADA, a mesma deve prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes deste Termo de Referência, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva.

**7.39.** O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais aa CONTRATANTE.

**7.40.** Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados no serviço.

**7.41.** A CONTRATADA deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reinicialização de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do Anexo F - Relação de Endereços e Velocidades (item 11.8).

**7.42.** Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ou evolutivas de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato.

**7.43.** O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução.

**7.44.** Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 10 (dez) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

**7.45.** O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências da CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado).

**7.46.** A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil.

**7.47.** A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

**7.48.** A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

**7.49.** Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

**7.50.** As configurações dos ativos da rede, tais como: regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades da CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA a partir de seu NOC.

**7.51.** Com base em processos de atendimento especializados, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura que garanta a recepção de chamados através de um portal WEB, onde a CONTRATANTE poderá abrir os chamados e acompanhar evolução dos mesmos.

**7.52.** Além do portal WEB, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico através de 0800 ou número local em regime 24x7x365 caso a CONTRATANTE queira abrir e acompanhar os chamados sem a necessidade de acesso à internet (web).

**7.53.** A CONTRATADA deverá possuir suporte N2 (especialistas sêniores) e N3 da própria fabricante, para intervir em qualquer necessidade envolvendo o framework da solução fornecida por ela, caso o N1 não consiga atender as solicitações recebidas. Esta célula poderá estar fisicamente nas dependências da CONTRATADA.

**7.54.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

#### Dos níveis de atendimento

**7.55.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os níveis de atendimentos descritos no Anexo D - Níveis de Atendimento (item 11.6).

#### Da lista de imperfeições e efeitos remuneratórios

**7.56.** O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.57.** Tais ajustes visam assegurar a CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, observando o Acordo de Nível de Serviços, tendo como base o que consta na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MGI, a qual estabelece o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), necessário à quantificação do grau de satisfação na execução do objeto contratado;

**7.58.** O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos através de ferramenta de monitoramento própria ou fornecida pela CONTRATADA, visando a adequação dos serviços entregues com Anexo C - Acordo de Nível de Serviço (item 11.5).

**7.59.** Diante dos dados constantes no "Acordo de Nível de Serviços", a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará a possibilidade da medida administrativa para o pagamento mensal.

**7.60.** Desde que sejam devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pela CONTRATANTE, mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

1. Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela CONTRATADA com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;
2. Falha em algum equipamento de responsabilidade da CONTRATANTE;
3. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;
4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;
5. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**7.61.** A CONTRATADA deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do SLA, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados.

**7.62.** As unidades remotas não contam com equipe técnica da CONTRATANTE, sendo assim, os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da CONTRATADA.

**7.63.** A critério da CONTRATANTE e anuência dos colaboradores locais, a CONTRATADA poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, e sem prejuízo aos SLAs estabelecidos neste termo de referência.

**7.64.** A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pela CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento.

**7.65.** A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pela CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento.

**7.66.** Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

**7.67.** Graus de penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.
2	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
4	10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.
6	10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal.

**7.68.** Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a alteração de endereço, mudança de estrutura física ou configuração dos componentes da solução ou entrega do relatório analítico. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	1
2	O atraso injustificado para a entrega do serviço contratado ou do relatório de eventos. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	2

3	Atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento ou Apresentação do Projeto de Implantação dos Serviços. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado este limite poderá a CONTRANTE rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total dos itens contratados dentro do Lote (30 meses).	2
4	Equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas no termo de referência. Incidirá a cada mês, até a sua substituição.	5
5	Falhas recorrentes a partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, em qualquer um dos graus estabelecidos em um período de 12 (doze) meses.	4
6	Não responder dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE aos questionamentos, solicitações e protocolos de atendimento solicitados pela CONTRATANTE. Incidirá a cada dia de atraso injustificado para responder aos requerimentos da CONTRATANTE, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços.	1
7	Os demais itens não previstos nesta tabela.	1
8	Deixar de entregar Relatório de Disponibilidade no prazo.	1
9	A suspensão ou bloqueio dos serviços, sem prévia notificação da CONTRATANTE, e que anteceda 30 (trinta) dias da suspensão ou paralisação. Incidirá a aplicação da penalidade em cada ocorrência, somando as sanções aplicadas.	3
10	Suspensão ou bloqueio dos serviços durante a fase conferência e validação do relatório mensal de faturamento.	6
11	Em situação de suspensão indevida do serviço, não restabelecer totalmente o serviço no prazo total de 4 (quatro) horas, após notificação emitida pela CONTRATANTE. Incidirá a cada dia de atraso até o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link ou serviços. Incidirá a contagem de prazo e aplicação desta infração mediante NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA através dos meios de comunicação disponíveis.	6
12	Não enviar o relatório de Faturamento Mensal no prazo previsto. Incidirá a cada dia de atraso até o limite de máximo de 20% (vinte) sobre o valor total do faturamento mensal.	1
13	Impedir o registro de Protocolos para Atendimento (SAC) nos respectivos canais de atendimento da CONTRATADA sob alegação de pendências financeiras ou motivo diverso. Incidirá a cada dia de restrição de impedimento de registro até o limite de 30% (trinta por cento) do faturamento mensal.	1
14	Emitir notas fiscais e faturas de serviços sem anuência da CONTRATANTE.	6
15	Deixar de emitir nota fiscal ou fatura de serviço no prazo estipulado.	6

**7.69.** O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

**7.70.** As glosas e índices mencionados nos subitens anteriores serão gradativos e acumulativas.

**7.71.** As glosas, índices referentes ao SLA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

#### Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

##### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

##### Reunião inicial do contrato

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Registro de Ocorrências

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

##### Gestão e fiscalização do contrato

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

##### Fiscalização Técnica

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, reactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Mediante o recebimento do relatório de eventos, terá a CONTRATANTE o prazo de 10 (dez) dias para análise de apontamentos, correções e aprovação do relatório. Após este prazo o relatório será encaminhado a CONTRATADA para adequação aos apontamentos, se houver.

**9.4.1.** Sendo aprovado o relatório de eventos, terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para emissão da nota fiscal ou fatura de serviços, considerando quaisquer apontamentos realizados pela CONTRATANTE.

**9.4.2.** A emissão do relatório de eventos é requisito para emissão de nota fiscal de serviços e faturas e, portanto, para faturamento.

**9.5.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

- 9.13.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.
- 9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Correção monetária em casos de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Forma de Disputa</b>	Aberta
<b>10.4. Forma de Licitação</b>	Eletrônica

#### 10.5. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando a complexidade e a criticidade dos serviços de SD-WAN a serem contratados, a SEDUC estabelece como critério de participação a vedação da participação de Microempresas (ME), com fundamento nos seguintes aspectos técnicos e operacionais, ora itens 10.6 ao 10.8 deste Termo de Referência:

#### 10.6. Garantia de Suporte e Continuidade Operacional

A prestação dos serviços de SD-WAN e o fornecimento de links de internet requer suporte técnico 24x7 como previsto no item 7.47 deste documento, com atendimento imediato em caso de falhas, além de escalabilidade para atender demandas dinâmicas. Empresas de pequeno porte podem não possuir estrutura suficiente para garantir níveis de serviço adequados, o que pode comprometer a operação da rede e impactar diretamente a continuidade das atividades institucionais.

#### 10.7. Exigência de Capacidade Técnica e Operacional e Econômico-Financeira

O serviço de SD-WAN juntamente com o fornecimento de links de dados envolve a implementação, monitoramento e suporte de uma rede de alto desempenho, integrando múltiplos enlaces de comunicação, otimização de tráfego e segurança avançada. Para garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços, exige-se que a empresa contratada comprove experiência anterior em projetos de grande porte, com capacidade técnica e operacional robusta. Empresas de pequeno porte podem não dispor de equipe especializada e infraestrutura adequada para atender aos requisitos do contrato. Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é possível exigir das empresas licitantes comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato. A contratação de SD-WAN envolve investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e licenciamento de softwares, bem como a necessidade de garantias contratuais. Considerando esses fatores, a restrição a Microempresas se justifica para mitigar riscos de inadimplência ou descontinuidade dos serviços.

#### 10.8. Grave Prejuízo à Competitividade e à Execução Contratual

Nos termos do art. 49, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração pode justificar a não aplicação dos benefícios para Microempresas quando houver grave prejuízo à competitividade ou risco à execução contratual. Como o serviço de SD-WAN é estratégico e de missão crítica, não é recomendável a participação de empresas que não disponham de estrutura técnica e operacional consolidada, sob pena de comprometer a segurança e eficiência da rede de comunicação da instituição.

#### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado do certame, sendo o valor de R\$ 3.534.587,28 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**10.10.1.2.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do total estimado do certame, sendo o valor de R\$ 3.534.587,28 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 10.14 Consórcio

**10.14.1.** A participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**10.14.2.** A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

##### Proposta de preços

**10.15.** A licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do Anexo A.2 - Modelo de Proposta de Preços (item 11.3), com a indicação detalhada do produto ofertado, conforme condições abaixo:

**10.15.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no Anexo A.1 - Relação de Demandas (item 11.2) deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

**10.15.2.** A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta.

**10.15.3.** A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers de cada equipamento, softwares e/ou outro elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido.

**10.15.4.** A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

**10.15.5.** Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**10.15.6.** Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços.

**10.15.7.** Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação.

**10.15.8.** Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, "Part number", Preço unitário e Preço Total.

**10.15.9.** Detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual.

**10.15.10.** Informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 9.2 deste Termo de Referência, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

**10.15.11.** Na proposta comercial a licitante deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.15.12.** A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

**10.15.13.** Não serão consideradas, por parte de uma mesma licitante:

1. Alternativas de software para atender ao mesmo requisito do presente edital;
2. Mais de um preço para o mesmo item;
3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital.

##### Qualificação técnica mínima exigida

**10.16.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.17.** O Fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.18.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com base nas exigências do item 10.19.

**10.19.** Os contratos executados deverão seguir as seguintes características mínimas:

1. Serviços de proatividade e atendimento dos chamados técnicos;
2. Serviços de comunicação de dados com tecnologias exigidas neste Termo de Referência;
3. Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referência;

- 10.20.** Devido a volumetria dos serviços entregues e para garantir que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória, deve ser comprovado, no mínimo:
- 10.20.1** Lote01 : 40% (cinquenta por cento) do número de links previstos do lote.
- 10.20.2** Lote01 : 30% (cinquenta por cento) do número de equipamentos previstos do lote.
- 10.20.3** Lote02 : 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos do lote.
- 10.20.4** Lote03 : 30% (cinquenta por cento) do número de links previstos do lote.
- 10.20.5** Lote04 : 30% (cinquenta por cento) do número de links previstos do lote.
- 10.21.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote de interesse, desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses.
- 10.22.** O Fornecedor deverá estar devidamente autorizada para a prestação do serviço junto à ANATEL no mínimo, no Estado de Goiás e Distrito Federal.
- 10.23.** No caso da Prestação de serviços de DDoS deverá apresentar o seguinte:
- 10.24.1.** Declaração de que irá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 10.25.** Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;
- 10.26.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.27.** Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pelo próprio Fornecedor, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o Fornecedor não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 10.28.** Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
- 10.29.** A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o Fornecedor tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.
- 10.30.** O Fornecedor deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados no Anexo A - Especificações Técnicas (item 11.1) deste Termo de Referência.
- 10.31.** Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.
- 10.32.** Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros).
- 10.33.** Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc).
- Visita técnica facultativa**
- 10.34.** Na visita técnica facultativa, o Fornecedor tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.
- 10.35.** A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (item 11.7), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas.
- 10.36.** O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame.
- 10.37.** Ao término da visita técnica, o Fornecedor deverá receber o “atestado de visita e vistoria”, conforme modelo constante no Anexo J – Atestado de Visita e Vistoria (item 11.12) do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.
- 10.38.** Caso o Fornecedor não realize a visita técnica facultativa, deverá apresentar declaração, conforme Anexo K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (item 11.13), de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

#### **10.39. Da Subcontratação**

A subcontratação parcial do objeto contratual será permitida **somente nos limites estabelecidos pelo art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as seguintes diretrizes:

1. A subcontratação poderá ocorrer até o **limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.
2. A empresa contratada permanecerá **integralmente responsável** pela totalidade da execução do contrato, incluindo as atividades executadas por terceiros subcontratados.
3. A subcontratação não poderá abranger **atividades essenciais à execução do objeto** que, caso mal executadas, comprometam a finalidade do contrato.
4. A empresa subcontratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para a execução do serviço subcontratado, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação necessários.
5. A subcontratação deverá ser previamente **autorizada pela Administração Pública**, mediante justificativa da empresa contratada, acompanhada da qualificação técnica da subcontratada.
6. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação **será exclusiva da empresa contratada**, não cabendo qualquer vínculo entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.
7. O descumprimento das regras de subcontratação poderá resultar na **rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas**, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
8. Será permitido a subcontratação da última milha de terceiros, sendo que a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido neste termo de referência.
9. Também será permitido a subcontratação para empresas fornecerem a preparação da infraestrutura de cabeamento, sendo que o ônus do dimensionamento, redimensionamento e da preparação da infraestrutura será integralmente da CONTRATADA.
10. Não será permitido a subcontratação do serviço de SD-WAN – rede de longa distância, software com solução de gerenciamento e monitoramento de links de comunicação de dados, sendo este o serviço de maior relevância (principal).

#### **Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- [11.1. Anexo A - Especificações Técnicas](#)
- [11.2. Anexo A.1 - Relação de Demandas](#)
- [11.3. Anexo A.2 - Modelo de Proposta](#)
- [11.4. Anexo B - Caderno de Métricas](#)
- [11.5. Anexo C - Acordo de Nível de Serviço](#)
- [11.6. Anexo D - Níveis de Atendimento](#)
- [11.7. Anexo E - Contatos Contratante](#)
- [11.8. Anexo F - Relação de Endereços e Velocidades](#)
- [11.9. Anexo G - Termo de Nomeação](#)
- [11.10. Anexo H - Declaração de Disponibilidade de Central](#)

11.11. [Anexo I - Termo de Confidencialidade](#)

11.12. [Anexo J - Atestado de Visita e Vistoria](#)

11.13. [Anexo K - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto](#)

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
ROGERIO BRAUDES ARAUJO	Integrante Requisitante	62 32209547	rogerio.braudes@seduc.go.gov.br
BRUNO MARQUES CORREIA	Integrante Requisitante	62 32209542	bruno.correia@seduc.go.gov.br
MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA	Integrante Requisitante	62 32209540	marcus.barbosa@seduc.go.gov.br
LEONEIDE PAULA DA COSTA	Integrante Técnico	62 32209524	leoneide.costa@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA, aos 16 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 16/04/2025, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73417424** e o código CRC **26489B3E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOLÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005026693



SEI 73417424